EDITAL

Pregão Eletrônico SRP- nº 022/2021

Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de conectividade e comunicação de dados por meio de fibra óptica com link dedicado e volume de banda 3,0Gb/s, a serem divididos para todos os pontos referenciados, com painel de controle e monitoramento de banda conforme rede metro, cada ponto recebe um ipv4 público incluindo a porta de conectividade IP do cliente e porta de conectividade WAN e firewall/RB, permitindo a geração de log de eventos e registro dos pacotes enviados e recebidos, pelo período de 12 meses.

Processo Administrativo nº 096/2021
Pregão Eletrônico nº 022/2021 – PE

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2021

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICÍPAL DE BENEVIDES**, pessoa jurídica de direito público, sediado na Av. Joaquim Pereira de Queiroz nº 01 – Bairro Centro – Benevides/PA, por intermédio do pregoeiro Bruno Rodrigues Nunes, designado(a) pela PORTARIA Nº 0.039 /2021– GAB/PREFEITA, de 15 de fevereiro de 2021, fará realizar o certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para

atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Benevides, que será regida pelos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, nos termos da **Lei n. 10.520/2002** (Lei do Pregão), e ainda, subsidiariamente pela **Lei n. 8.666/1993** e suas alterações posteriores (Lei geral de licitações e contratos administrativos); **Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 002/2019** (Estabelece a obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Elaboração Independente de Proposta, em procedimentos licitatórios, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG); **Lei Complementar n. 123/2006** , 147/2014 e 155/2016 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte); **Decreto n. 8.538/ 2015** (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas, empresas de Pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal) , **Decreto nº 157/2021**(Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas, empresas de Pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal),o **Decreto nº 10.024/2019**, **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2,** de 11 de outubro de 2010, **os Decretos n° 7.892/2013 e 8.538/2015**, bem como demais alterações do **Decreto nº 9.488/2018** , e as exigências estabelecidas neste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

Data da sessão 17/09/2021
Horário: 10h
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Benevides-PA, credenciado na função de pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizadas pela Administração Direta e Indireta, e retirada do edital se dará a partir da data de publicação do aviso no Diário Oficial do Estado, nos sites de compras públicas www.portaldecompraspublicas.com.br,

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de conectividade e comunicação de dados por meio de fibra óptica com link dedicado e volume de banda 3,0Gb/s, a serem divididos para todos os pontos referenciados, com painel de controle e monitoramento de banda conforme rede metro, cada ponto recebe um ipv4 público incluindo a porta de conectividade IP do cliente e porta de conectividade WAN e firewall/RB, permitindo a geração de log de eventos e registro dos pacotes enviados e recebidos, pelo período de 12 meses.

2. DA RETIRADA DO EDITAL

O edital poderá ser retirado de forma gratuita no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência do Município de Benevides https://www.benevides.pa.gov.br/, Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios https://www.tcm.pa.gov.br/.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
3.2 A impugnação poderá ser realizada somente no sistema eletrônico, conforme indicado no preâmbulo.
3.3 Caberá ao Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
3.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
3.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no endereço indicado no Edital.
3.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
3.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela (o) Pregoeira (o) serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
3.8 A razão de impugnação que se referir ao item do termo de referência poderá, a juízo da pregoeira, com apoio da área técnica competente, implicar suspensão do certame para o item.
3.9 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de

Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, incisos I e II e art. 68, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014 e LC nº 155/2016, são considerados:

4.2.1. **Microempresa** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano calendário, Receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais), conforme art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006;

4.2.2. **Empresa de Pequeno Porte** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016;

4.2.3. **Pequeno empresário**, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179 da Lei nº 10.406/2002, o empresário individual caracterizado como microempresa na forma da Lei que aufira receita bruta anual de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), (LC nº 123, art. 68 e art. 18-A, § 1º alt. LC nº 155/2016).

4.3. As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento neste município, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação na unidade gestora, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta Administração.

4.4. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, em conformidade com o item 4.1 do edital.

5. NÃO SERÁ ADMITIDO NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:

5.1. Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

5.2. Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

5.3 Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja **servidor público**, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação;

5.4. Parentes da autoridade responsável pela homologação do procedimento;

5.5. Deputados e Senadores, de modo direto ou indireto, segundo o art. 54, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a” da Constituição Federal;

5.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.7. Empresas cuja atividade empresarial não corresponda ao objeto desta licitação

5.9. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993

6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME, EPP e MEI APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, regulamentada pelo Dec. nº 8.538 de 06/10/2015.

6.1. Fica assegurado tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto 8.538 de 02 de outubro de 2015.

6.1.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme art. 42 da LC nº 123/2006.
6.1.3. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
6.1.4. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, deste pregão.
6.1.5. A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
6.1.6. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.
6.1.7. A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens 6.1.3 e implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
6.2. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
6.3. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05 % (cinco por cento) superior ao menor preço.
6.4. O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
6.5. Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 5º do Decreto 8.538/15 e artigo 45 da LC 123/2006, conforme a seguir:
a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.6. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

7. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.portaldecompraspublicas.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
7.2. O cadastro no “Portal de Compras Públicas” poderá ser iniciado no Portal no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
7.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
8.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
8.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
8.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
8.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.6.1 Valor unitário;
8.6.2 A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item;
8.6.3 Marca;
8.6.4 Fabricante;
8.6.5 Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso*;*

8.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
8.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
8.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
8.10 **Não será admitida proposta de preço enviado via e-mail, salvo autorização expressa pela (o) pregoeira (o).**

9. DAS PROPOSTAS E LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
9.2 O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo

aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

9.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente** por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou percentual de desconto (quando for o caso).

9.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,01 (um centavo).

9.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) aos participantes.

9.19 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do (a) Pregoeiro

(a). O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.21 Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo 8.538 de 6 de outubro de 2015.

9.22 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

9.26 Neste processo não será aplicado previsto nos Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, inclusive a Lei Complementar 147/2014, pois haverá prejuízo ao conjunto do objeto, não sendo vantajoso para a administração pública, conforme art. 49, III, Lei Complementar 123/2006.

9.27 Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

9.27.1 produzidos no País;

9.27.2 produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.27.3 produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.28. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.29. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, deverá encaminhar comprovante e/ou

certidão, para que se verifique eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Certidão do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
10.1.2. Certidão Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
10.1.3. Certidão Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
10.1.4. Certidão Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
10.1.5. A consultas mencionadas nos itens **10.1.3** e **10.1.4**, deverá ser realizada em **nome da empresa** licitante e também no nome de seus **sócios majoritários**, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
10.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2 Relativamente à Habilitação Jurídica da licitante:
10.2.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas** Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, **acompanhado de alteração consolidada, se houver, e cópia do RG e CPF do proprietário;**
10.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo**, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, **acompanhado de alteração consolidada, se houver, e cópias do (s) RG e CPF dos seus administradores**;

10.3. Relativamente à Qualificação Econômico-financeira da licitante:
10.3.1 **Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado por contador habilitado, **acompanhado da certidão de regularidade do contador**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
10.3.2 No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);
10.3.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
10.3.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + ATIVO\ NÃO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE} \geq 1{,}00$$

ILC = ATIVO CIRCULANTE **≥ 1,00**
PASSIVO CIRCULANTE

ISG = ATIVO TOTAL **≥ 1,00**
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

10.3.5. As empresas que apresentarem resultados menor do que 1,0 (um), inteiro em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento), do valor estimado da contratação, ou superior, por meio de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisórios e/ou que apresentem garantia no valor de até 5% (cinco por cento) do total do contrato, de acordo com o disposto na Lei Federal 8.666/93.

10.4. Relativamente à Regularidade Fiscal e Trabalhista da licitante:
10.4.1 Certidão prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**;
10.4.2 Certidão prova de regularidade com a **Fazenda Nacional** (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à **Dívida Ativa da União**, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
10.4.3 Certidão prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS**);
10.4.4 Certidão Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa** nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no artigo 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e à Certidão de Negativa de Infrações Trabalhista, mediante apresentação obrigatória da **Certidão Negativa de Infração Trabalhista (CENIT),** cumpre esclarecer que a Comissão Permanente de Licitação fará a verificação da autenticidade das certidões via internet. Caso exista mais de uma certidão, mesmo dentro do prazo de validade, será considerada a mais recente;
10.4.5. Certidão prova de **regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, acompanhado **comprovante de inscrição estadual - FIC.**
10.4.6. Certidão prova de **regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
10.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
10.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. No prazo de cinco dias prorrogável por igual período a critério da administração

10.5. Relativamente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE.
10.5.1 **Atestado (s) de capacidade técnica**, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação;

10.5.1.1 Se o atestado for emitido por **pessoa jurídica de direito privado**, deverá constar o **reconhecimento de firma** passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração;
10.5.2. A (o) pregoeira (o) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
10.5.4. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras públicas, dentro do prazo estipulado em edital.
10.5.5. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema compras públicas, poderão ser solicitados em original ou por cópias autenticadas a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela (o) pregoeira (o).

a) Comprovação de Autorização de funcionamento, devidamente acompanhada de licença de serviço de comunicação multimídia – SCM, expedidas pela ANATEL (Agencia Nacional de Telecomunicações), publicado no Diário Oficial da União (D.O.U);
b) Certidão de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia – CREA, de sua Região **dentro do prazo de validade;**
c) Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica (comprovação através de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente), para o fornecido do serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, devidamente identificada no nome engenheiro responsável pela empresa e/ou da empresa licitante;
d) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante com as assinatura devidamente reconhecida em cartório.
e) Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração e/ou responsável técnico;

10.5.2. A (o) pregoeira (o) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
10.5.6. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/MF, número do Pregão Eletrônico e ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação/CPL da Prefeitura Municipal de Benevides, situada na Av. Joaquim Pereira de Queiroz, 01, Centro, Benevides – Pará – CEP: 68.795000.
10.5.7. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos, conforme dispõe o art. 32, §4º da Lei 8.666/93 e art. 16 do Decreto nº 3.555/2000.
10.5.8. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos em nome da matriz.

10.5.9. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, *prorrogável por igual período, a critério da Administração*, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
10.5.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência da expectativa do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e nos art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.
10.5.11. Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
10.5.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.
10.5.13. Se a documentação de habilitação **não** estiver completa, correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará a proponente inabilitada;
10.5.14. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação;
10.5.15. Serão sanados pela (o) pregoeira (o), através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

11. DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1. A abertura da sessão pública deste Pregão ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, e será iniciada com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a compatibilidade do preço cotado e a conformidade da descrição dos produtos ofertados com as exigências do Edital e de seus anexos;
11.2. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;
11.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet;
11.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, salvo comunicação do (a) Pregoeiro (a) em sentido contrário;
11.5. A comunicação entre o (a) pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico;
11.6. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o (a) Pregoeiro (a) examinará as propostas quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

12.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível ou manifestamente inexequível.
12.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
12.4. O (A) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

12.4.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando *o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade,* além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

12.4.2 O prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

12.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
12.6 Caso necessário, o (a) Pregoeiro (a) solicitará do (s) licitante (s) classificado (s) em primeiro lugar a apresentação de amostra (s), que deverá (ão) ser apresentada (as) no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da solicitação, junto ao Órgão Solicitante, para conferência do produto/serviço com as especificações solicitadas no Termo de Referência;
12.7 Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
12.8 O (A) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.9 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o (a) Pregoeiro (a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
12.10 Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.
12.11 Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar proposta no **prazo máximo de 02 (duas) horas via sistema**.

12.11.1 A Proposta de Preço deverá conter ainda as informações;

12.11.1.1 Razão Social da empresa;
12.11.1.2 CNPJ (número);

12.11.1.3 Número do telefax;
12.11.1.4 Endereço comercial;
12.11.1.5 Banco, agência e número da conta corrente da licitante;
12.11.1.6 Descrição do produto/serviço;
12.11.1.7 Preço unitário e total;
12.11.1.8 Prazo de validade da proposta;

12.11.2 Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, (Modelo anexo III).

12.11.3 As empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil deverão apresentar documentação comprobatória da representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.

12.11.4 Os itens que não puderem ser atendidos por força de legislação específica do País de origem do licitante ou que não apresentem equivalência em relação à legislação brasileira, deverão constar em declaração da empresa informando a impossibilidade de atendimento aos mesmos.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 O (a) Pregoeiro (a) declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.5

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

14.1. A despesa com a aquisição de bens ou serviços dos itens de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta do elemento orçamentário a ser indicado no momento da contratação.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA PROPOSTA CONSOLIDADA

16.1. A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando a (s) licitante (s) vencedora apresentar o Pregoeirao a proposta consolidada, no prazo à critério da (o) Pregoeira (o), **via sistema**, ou, na impossibilidade deste, conforme expressa manifestação do Pregoeiro (a). Caso não cumpra esse período estará automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com oferta subsequente.

17. DO PREÇO

17.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
17.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
17.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
17.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

17.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
17.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18 DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. Para a contratação em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.
18.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador do contrato, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentaria do mesmo, não cabendo a beneficiaria do contrato dos itens licitados.

19. DA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1. A Prefeitura Municipal de Benevides/PA, convocará formalmente o (os) fornecedor (es), no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para assinatura do contrato, informando local e hora.
19.2. O prazo previsto no item 19.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ordenador de despesas.

19.3. O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo V terá a vigência conforme determinado em cada solicitação emitida pelo órgão requerente.
19.4.1. A empresa (s) vencedora (s) deverá também assinar o contrato de forma digital, sendo obrigatório de acordo com a Resolução nº 11.535/TCM-PA de 01/07/2014, não sendo isento da assinatura física.
19.3. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor (ME ou EPP) deverá apresentar a comprovação de regularização referente documentação de regularidade fiscal e trabalhista, na forma do art. 4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.
19.4. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/ 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
19.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

20. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

20.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão exercidos pela Prefeitura Municipal de Benevides/PA e/ou Secretaria Municipal de Administração, através de servidor previamente designado, cujas atribuições estão estabelecidas na Minuta de Contrato – ANEXO V, parte integrante deste Edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

21.1. Sem prejuízo do respeito aos dispositivos legais que fundamentam os certames licitatórios, as obrigações inerentes à Contratada encontram-se previstas na Minuta de Contrato – Anexo V, parte integrante deste Edital.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

22.1. Além das normas presentes no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as demais obrigações da contratante encontram-se previstas na Minuta de Contrato – Anexo V, parte integrante deste Edital.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

23.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;
23.2. O pagamento será efetuado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega do produto mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;
23.3. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, devendo, para isto estar explicitado na proposta nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
23.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras;
23.5. A empresa contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto a inexistência de débito de

contribuições junto ao INSS, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e da Dívida da União e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
23.6. A regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada será confirmada, mediante a consulta efetuada por meio Presencial;
23.7. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa contratada;
23.8. Havendo erro no documento de cobrança, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, quaisquer ônus por parte da Prefeitura Municipal de Benevides/PA.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Benevides/PA por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

24.2. Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;
24.3. As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Administração Municipal de Benevides/PA.

25. DAS PENALIDADES

25.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura Municipal de Benevides, poderá:
25.2. Aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis;
25.3. Fica estabelecido o percentual de multa de10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificativa e após aceitação pela Prefeitura Municipal de Benevides, inexecução ou desistência da contrata;
25.4. O recolhimento desta multa será feito diretamente em conta a ser disponibilizada pelo Município de Benevides/PA garantido o direito ao contraditório, em até 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento protocolado, sem prejuízo das demais sanções legais a serem estabelecidas no Edital.

26. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

26.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
26.2. A anulação do procedimento licitatório induz ao contrato oriundo deste Pregão.

26.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital.
26.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
27.2. Das reuniões de abertura e julgamento da Habilitação e Propostas, lavrar–se as atas circunstanciadas, assinada pela Pregoeira e sua equipe de apoio e licitantes presentes.
27.3. No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a data da abertura desta licitação;
b) Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

27.4. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
27.5. É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.
27.6. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Benevides/PA, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte desta.
27.7. Caso a data prevista para realização deste certame seja declarada feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, será realizada, AUTOMATICAMENTE, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.
27.8. Fica eleito o Foro da Comarca do Município Benevides/PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.

28. PRESERVAÇÃO DA ÉTICA DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO E DOS CASOS OMISSOS

28.1. O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.
28.2. – O (a) Pregoeiro (a) ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
28.3. - Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
b) extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou servi-

ços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

c) fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;

d) conluio: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

28.4. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo (a) Pregoeiro (a), observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

29. DOS ANEXOS:

29.1. São partes integrantes deste Edital independente da transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES;
ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO.

Benevides/PA, 08 de setembro de 2021.

BRUNO RODRIGUES NUNES:90921569220

Assinado de forma digital por BRUNO RODRIGUES NUNES:90921569220
Dados: 2021.09.08 16:31:09 -03'00'

Bruno Rodrigues Nunes
Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

MEMORANDO nº 75/2021 (Departamento de T.I - SEMAD).

Benevides, 20 de agosto de 2021.

Ilustríssimo Sra.
Luzileide Solon
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

SOLICITAÇÃO REFERENTE À SERVIÇO DE INTERNET

OBJETO: PROVEDOR DE INTERNET.

Honrado em cumprimenta-la, o Departamento de T.I vem através desta solicitar novamente o fornecimento de internet para nossas unidades, na modalidade ponto a ponto rede metro com link dedicado e firewall/RB. Reitero nesta, o fato do último certame que veio a fracassar, onde a inabilitação das empresas por não atenderem as especificações deste termo, solicito que as providências sejam tomadas com urgência em vista da relevância e necessidade de conectividade com a rede global de internet, afim de não interromper os serviços que nossas se ramificações desempenham colocando em risco todos os setores e serviços em caso de não contemplação deste processo.

Recomendamos que o pregão deve ocorrer por lote de todas as unidades, assim fixando o atendimento em sua totalidade, nosso maior objetivo é garantir conectividade e acesso à internet em todos os nossos pontos/unidades.

Termo de referência:

Do link/largura/velocidade/banda

O primeiro ponto a ser referenciado é o volume de banda a ser entregue, levando em consideração a quantidade de pontos, garantindo a largura mínima de 20mb/s de download e 20mb/s de upload e 300mb/s na base principal (PMB), usa-se o cálculo de:

CONSTANTE: 1MB = 1024KB
BANDA = 104 X 20.480 = 2.129.920 KB/S (2.080 MB/S).
BANDA = 1 X 307.200 = 307.200 KB/S (300 MB/S).
BANDA ATENDIMENTO MÍNIMO: 2.437.120 KB/S (2.380 MB/S)
VOLUME DE BANDA PARA PREVER ALTERAÇÕES OU LARGURA EXCEDENTE: 22,526%

LOGO:
BANDA MÍNIMA + BANDA EXCEDENTE = BANDA TOTAL
2.380MB/S + 692MB/S = 3.072MB/S (3.0GB/S).

FIRMA NESTA VOLUME TOTAL DE BANDA DEDICADA 3.072MB/S (3.0GB/S).

Nesta resolução o volume de banda DEDICADA deve corresponder ao valor de 3.0GB/s (3.072MB/s). Onde em nosso painel de monitoramento em nuvem (GARANTIDO PELO CONTRATADO), será possível administrar dados sobre banda, estatísticas e o que a modalidade em rede metro permitir. O volume de banda total, é um valor de base para atendimento de todos os pontos, fazendo a administração deste volume dividindo sua soma para garantir o atendimento mínimo calculado anteriormente levando em consideração o volume sobressalente para uma alteração de ponto específico sobre demanda de performance.

Do atendimento:

Os pontos devem ser atendidos por meio de fibra óptica, com RB, conversor de mídia ou ONU. A ramificação da rede do prestador deve prever o atendimento do DROP (cabo saída para o local do cliente) conforme as normas que regem o mesmo, instalar a RB, ONU ou conversor de mídia para troca de interface fibra óptica > cabo metálico afim de conectar o ponto a estrutura local das unidades.

FIRMO NESTA A QUANTIDADE DE PONTOS A SEREM ATENDIDOS 105 PONTOS.

Para a rede metro, firma aqui a obrigatoriedade de ROUTERBOAR/Firewall, conforme normas ou especificações que o regem, afim de possibilitar controle remoto de todas as peculiaridades que o compõem (firewall ponta a ponta), segue abaixo topologia de atendimento e infraestrutura lógica:

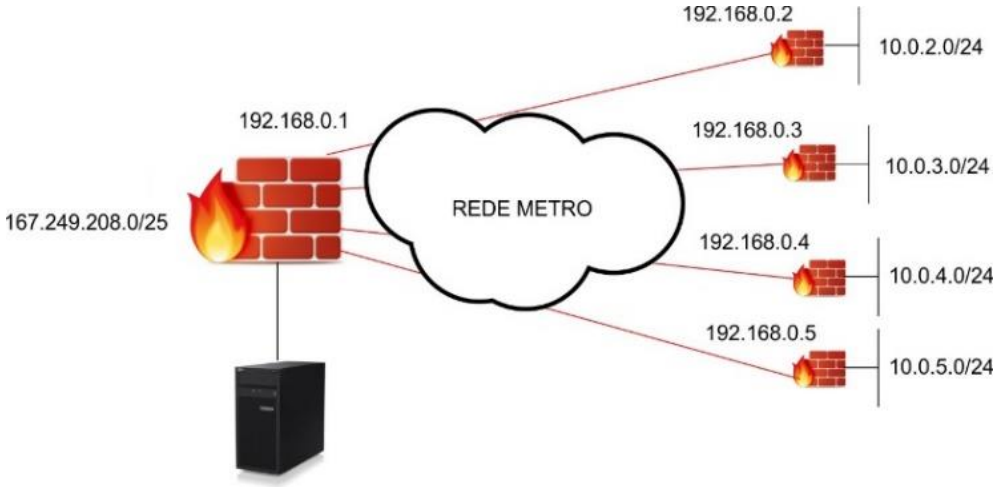

Do objetivo:

- 105 PONTOS A SEREM ATENDIDOS.
- OS PONTOS RECEBEM UM ENDEREÇO IPV4 PÚBLICO E UM RB/FIREWALL VIRTUAL.
- FIREWALL FÍSICO OU VIRTUAL E GERAÇÃO DE LOG'S.
- PAINEL DE MONITORAMENTO NA NUVEM DOS 105 PONTOS ATENDIDOS.
- POSSIBLIDADE DE GESTÃO DE BANDA, CONFORME REDE METRO.
- ATENDIMENTO 100% EM FIBRA ÓTICA.
- LINK DO TIPO DEDICADO.
- SLA DE 8 HORAS - DISPONIBILIDADE DO LINK 99% A.M

- SUPORTE E ABERTURA DE CHAMADOS.

Dos pontos a serem atendidos: (LOTE DE PONTOS)

Atualmente na tabela abaixo, descrimino todos os nossos pontos a serem atendidos, na conformidade deste projeto e normas que o regem.

LOCALIZAÇÕES GEOGRÁFICAS - BENEVIDES - ATENDIMENTO PROVEDOR DE INTERNET - THALLES CARVALHO - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DEPARTAMENTO DE T.I - SEMAD							
NOME	LONGITUDE (-)	LATITUDE (-)	DISTÂNCIA (M)	RAMIFICAÇÃO	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	CONTATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	-1.358036°	48.252836°	1.076,00	EDUCAÇÃO	R. Fernando Guilhom oi Maratá, 100, Benevides - PA, 68795-000	MARIA SOCORRO	980889542
EMEF RAFAEL FERNANDES GOMES	-1.349516°	48.233299°	1.692,17	EDUCAÇÃO	Av. Joaquim Pereira de Queiroz, 545-409, Benevides - PA, 68795-000	ERIKA SIMONE M. B. DA SILVA	981371192
EMEIF ALACID NUNES (PARICATUBA)	1.296798°	48.246982°	7.080,54	EDUCAÇÃO	Rod. Eng. Augusto Meira Filho, 93, Benevides - PA, 66923-120	ANA MARIA AMORIM DE SOUSA	985619967
EMEIF 30 DE MARÇO	1.346100°	48.269217°	3.206,00	EDUCAÇÃO	ESTRADA DO MARATÁ – 3ª TV SN, BAIRRO MARATÁ	RITA DE CÁSSIA ALMEIDA DA LUZ	992788522
EMEF PROF.ª PAULINA RAMOS	1.339252°	48.289508°	5.642,03	EDUCAÇÃO	AV. DEOCLECIO GURJÃO, S/N	SOLANGE GOMES CARVALHO ARAÚJO	98026-8691
EMEIF ANGÉLICA SALES	1.322477°	48.315142°	9.024,15	EDUCAÇÃO	AV. CAMILO PINTO, S/N	ROSANGELA MARIA DA N. PINHEIRO	98026-8691
EMEIF ANTONINA GARCIA	1.311344°	48.30351°	8.627,70	EDUCAÇÃO	AV. JOSÉ RODRIGUES SANTOS – BAIRRO BENFICA	EVANILCE SILVA CORREA	98039-5070
EMEIF MARIA	1.361018°	48.274408°	3.423,21	EDUCAÇÃO	RUA DA CAMPES-	DILCILÉIA MARIA	98106-0977

ROMUALDA SOARES DA COSTA					TRE SN, BAIRRO CAMPESTRE	AMARAL FERREIRA	
C.M.E.I. PROFª IZAURA QUEIROZ DA SILVA	1.365743°	48.247073°	671,74	EDUCAÇÃO	Santa Maria de Benfica, Av. Deocleccio Gurjão, Benevides - PA, 68795-001	MIRNA DE SOUSA MENEZES	98151-5228
EMEIF PARAÍSO DO MURININ	1.274963°	48.325506°	13.163,01	EDUCAÇÃO	RUA SANTA CATARINA, 496, MURININ	ROSILENE BORRALHO MIRANDA	98155-9125
EMEF Prº MANOEL TRAJANO DE FIGUEIREDO	1.277761°	48.324423°	12.856,00	EDUCAÇÃO	AV. MARTINHO MONTEIRO, S/N	QUÉZIA PEREIRA PINTO	98166-6088
EMEIF MADRESSILVA	1.304988°	48.309715°	9.605,90	EDUCAÇÃO	RUA SANTA MARIA S/N, BAIRRO PIÇARREIRA	ROSIVÂNIA MARQUES DA SILVA	98180-3836
UPEIF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	1.363116°	48.248400°	596,72	EDUCAÇÃO	RUA CINCO DE JULHO SN, DUQUE DE CAXIAS	MACILENE VALENTE SEABRA	98427-1965
EMEIF JANETE LOPES	1.356445°	48.261153°	2.016,00	EDUCAÇÃO	RUA 10 DE NOVEMBRO, 50 – BAIRRO CANUTAMA	ÁUREA DO SOCORRO FERREIRA BORGES	98455-3064
EMEF MADRE TEREZA DE CALCUTÁ	1.370136°	48.239133°	1.142,00	EDUCAÇÃO	TV. JORGE ROSSY, 40– BAIRRO SANTOS DUMONT	MARIA EDNA DE S. OLIVEIRA	98459-0649
EMEIF MARIA AMÉLIA	1.412092°	48.238312°	5.701,00	EDUCAÇÃO	ESTRADA DO TAIASSUI KM 09/ BAIRRO TAIASSUI	IVANILDE GUIMARÃES PANTOJA	98460-5795
EMEIF MARA BEGOT	1.364805°	48.228957°	1.683,69	EDUCAÇÃO	1ª RUA DA AGRINESPE SN, BAIRRO AGRINESP	MARIA N. FERNANDES BATISTA	98483-3572
EMEIF MARTINHO DOMIENSE PINTO BRAGA	1.350340°	48.252851°	1.683,00	EDUCAÇÃO	RUA ITAPORÃ Nº 3 - BAIRRO INDEPENDENTE	HILMA BEGOT DE MESQUITA	98514-0172
EMEF JOSÉ LEÔNCIO FERREIRA DE SIQUEIRA	1.325278°	48.231434°	4.153,79	EDUCAÇÃO	AV. QUATRO DE JANEIRO S/N -NOVO BRASIL	DELZA REGINA SILVA DE SOUZA	98531-8646
C. M. E.I.	1.369488°	48.247809°		EDUCA-	RUA DAS	MARIA	98562-5090

"FLORESCER"			1.070,00	ÇÃO	ACÁCIAS 4ªTRAV. SN B. MADRE TEREZA	APARECIDA SEABRA DOS SANTOS	
EMEIF ABELARDO CRUZ DA SILVA	1.282873°	48.327387°	12.702,33	EDUCAÇÃO	AV. MARTINHO MONTEIRO, Nº70	MARIA APARECIDA RODRIGUES DE FARIAS	98573-1890
EMEIF DEP. GERSON PERES	-1.403179°	-48.251421°	4.772,34	EDUCAÇÃO	ESTRADA DO TAISSUÍ KM16	CONCEIÇÃO ALVES PEREIRA	98578-4070
UPEIF NOSSA SENHORA DO CARMO	1.370785°	48.244808°	1.200,00	EDUCAÇÃO	R. Rosa Cruz, Benevides - PA, 68795-000	FRANCINETE DE J. FERREIRA	98815-3467
EMEIF PROFESSORA DIDI	1.3642875°	48.253334°	1.154,40	EDUCAÇÃO	RUA OTILIA BEGOT, SN-BAIRRO BEGOLÂNDIA	ANTÔNIA DAY DE SOUZA	98842-4220
C. M. E. I. "JARDIM DAS JURITIS"	1.346632°	48.242183°	1.575,03	EDUCAÇÃO	AV. NAÇÕES UNIDAS , SN, BAIRRO COHAB	RITA DE CÁSSIA LIMA DO ROSÁRIO	98850-6864
EMEF PIRILAMPO	1.362980°	48.239332°	527,47	EDUCAÇÃO	RUA SENADOR ANTONIO LEMOS, SN – BAIRRO LIBERDADE	JOANA D'ARC SOLON B. DOS SANTOS	98858-4246
EMEF SANTA LUZIA	1.365375°	48.240974°	579,46	EDUCAÇÃO	RUA PERIMETRAL SUL, SN – BAIRRO SANTOS DUMONT	MARCIA CRISTINA MONTEIRO RIBEIRO	98925-1728
U.M.E.I MELQUIADES COSTA DE LIMA	1.289860°	48.320625°	11.624,33	EDUCAÇÃO	AV. 10 DE AGOSTO, S/N. MURININ	SAMANTHA DO AMARAL FONSECA	98966-2020
EMEIF JOSÉ DO PATROCÍNIO	1.328035°	48.233346°	3.798,25	EDUCAÇÃO	AV. JOAQUIM PEREIRA DE QUEIROZ, S/N – BAIRRO CAJUEIRO	ALUÍZIO MENDES DE OLIVEIRA	99155-0948
EMEF ENGENHEIRO RONALDO ROSSI	1.346250°	48.240679°	1.641,00	EDUCAÇÃO	CONJUNTO COHAB – RUA WE 03 – BAIRRO COHAB	ROSILENE GUIMARÃES FARIAS PANTOJA	99234-5976
UPEIF NÚCLEO EDUCA-	1.353871°	48.238602°	944,85	EDUCAÇÃO	RUA VISCONDE DE PIRAJA,	GRACILENE SODRÉ DA SILVA	9926-8070

CIONAL FIORE					186 - BAIRRO MAGUARY		
C.M.E.I. "BERÇO DA LIBERDADE"	1.363161°	48.251381°	909,57	EDUCAÇÃO	AV. JOAQUIM PEREIRA DE QUEIROZ- BAIRRO CENTRO	MARILENE DE PAULA GÓES SODRÉ	99613-7178
EMEF JOSÉ SALOMÃO SOLON	1.351770°	48.250820°	1.285,20	EDUCAÇÃO	RUA WALDEMAR HENRIQUE,S/N – BAIRRO INDEPENDENTE	ERIKA DE CÁSSIA S. QUEIROZ	99624-8444
EMEF SÃO FRANCISCO DE ASSIS	1.288436°	48.320582°	11.727,27	EDUCAÇÃO	AV. MARTINHO MONTEIRO, S/N	REGINA MARIANA BRITO PAIXÃO	99942-8277
EMEIF RAIMUNDO GILSON	1.302276°	48.323394°	10.992,09	EDUCAÇÃO	R. da Oriza, 113, Benevides - PA, 68795-000	SILVIA NAIARA DOS D. CORREA	99980-1212
MARIA FLORA	-1.415320°	-48.234620°	9.187,00	EDUCAÇÃO	Estrada do Taiassuí, S/N, Benevides - PA, 68.795-000	SOCORRO	98088-9542
CASA DOS CONSELHOS DE BENEVIDES	1.358128°	48.252087°	994,04	EDUCAÇÃO	R. Treze de Maio, 316, Benevides - PA, 68795-000	ODENILSON	998316084
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMMAT	1360907°	48.240191°	366,23	PMB	R. Paul Begot, 679-861, Benevides - PA, 68795-000	LEONARDO PANIADGUA	984849493
CENTRO INTEGRADO DO CONHECIMENTO - CIC	1.360249°	48.243692°	63,43	PMB	R. da Constituinte, Benevides - PA, 68795-000	JUAN MENEZES	985341131
SETOR DE OBRAS	1.360045°	48.243723°	85,88	PMB	R. da Constituinte, Benevides - PA, 68795-000 (AO LADO DO CIC)	JP	987229057
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES (BASE)	**1.360807°**	**48.243554°**	**BASE PRINCIPAL**	**PMB**	**Av. Augusto Meira Filho, Benevides - PA, 68795-000**	**THALLES CARVALHO**	**989703774**
SUB PREFEITURA - SUB PMB	1.290357°	48.319419°	11.487,45	PMB	Av. Martinho Monteiro, Benevi-	LUIZ SOLON	999175670

					des - PA, 68795-000		
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENÇÃO RURAL - EMATER	1.364197°	48.240585°	499,24	PMB	R. Apolinário Mendes, Benevides - PA, 68795-000		
SECRETÁRIA DE HABITAÇÃO	1.363047°	48.242420°	254,67	PMB	Av. Emil Dax, 144, Benevides - PA, 68795-000	KARLA	998058290
SINDICATO RURAL	1.359751°	48.243110°	127,07	PMB	R. Vinte e Nove de Dezembro, Benevides - PA, 68795-000	LULA CAPIM	985254077
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INRAESTRUTURA - SEMOVI	-1.36244°	-48.24309°	188,52	PMB	R. Paul Begot, Benevides - PA, 68795-000	MAURO SILVA	985121254
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTA DE BENEVIDES - SAEBE	-1.36178°	-48.242421°	165,69	PMB	R. Pinto Braga - Centro, Benevides - PA, 68795-000	TIMOTHEO GARIBALDI	991740433
COORDENADORIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA DE BENEVIDES - CECOM	-1.359390°	-48.242968°	169,92	PMB	R. Vinte e Nove de Dezembro, 184, Benevides - PA, 68795-000	JEFFERSON BRUNO	98218-0729
SEMDESTRAN	-1.362138°	-48.246259°	335,36	PMB	PA-406, 1120, Benevides - PA, 68795-000	STIVE RUDSON	98819-5705
GARAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES	-1.358953°	-48.243995°	210,34	PMB	PA-406, 258, Benevides - PA, 68795-000	EDIVAR SOLON	93821438
CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES	-1.360097°	-48.243163°	52,14	PMB	R. da Constituinte, 2-118, Benevides - PA, 68795-000	DEJA	982537567
SECRETARIA MU-	-1.363229°	-48.250952°	865,25	PMB	Av. Jarbas Passarinho,	JOÃO JORGE	98110302

NICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL					2-128, Benevides - PA, 68795-000		
UBS SANTA MARIA	-1.338814°	-48.289215°	5.633,80	SAÚDE	376, R. Miguel Gomes, 154, Benevides - PA, 68795-000	HEILLA MONTEIRO	985677069
ESF INDEPENDENTE	-1.356412°	-48.250762°	937,73	SAÚDE	Av. Alacid Nunes, 634, Benevides - PA, 68795-000	VALESKA SIQUEIRA	998102315
USF CANUTAMA	-1.361307°	-48.265272°	2.418,99	SAÚDE	Av. Brás de Águiar, Benevides - PA, 68795-000	SABRINA TEIXEIRA	981202821
ESF BEGOZÃO	-1.364058°	-48.247528°	570,58	SAÚDE	Av. João Fanjas, 453-331, Benevides - PA, 68795-000	CASSIA PANTOJA	984145990
ACADEMIA DA SAÚDE - PRAÇA BAMBULUAR	-1.363953°	-48.252359°	1.038,81	SAÚDE	Av. João Fanjas, 602-1126, Benevides - PA, 68795-000	MAYARA GOMES	992478891
UBS UFS CENTRO / SAMU /CENTRAL OUVIDORIA	-1.361569°	-48.244631°	146,58	SAÚDE	Av. Joaquim Pereira de Queirós Ou Rodovia Pa-406, 1300, Benevides - PA, 68795-000	DAVID MACHADO	989027625
USF MAGUARI	-1.354565°	-48.233921°	1.277,44	SAÚDE	Av. Joaquim Pereira de Queirós Ou Rodovia Pa-406, 6796-6812, Benevides - PA, 68795-000	IVANDEIDE LOPES	987717637
ESF PARAISO DO MURININ	-1.278374°	-48.324658°	12.827,20	SAÚDE	Av. Martinho Monteiro, 1057, Benevides - PA, 68795-000	MIDIÃ DICKSON	984908448
USF LIBERDADE	-1.364428°	-48.241355°	471,17	SAÚDE	Av. Pres. Castelo Branco, 250, Benevides - PA, 68795-000	CLAUDIA MOREIRA	983617191
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	-1.3619173°	-48.2410715°	302,27	SAÚDE	Av. Pres. Castelo Branco, 505, Benevides - PA, 68795-000	KARLA PICANÇO	987544512

UBS COHAB	-1.346362°	-48.239805°	1.650,87	SAÚDE	COHAB, ALAMEDA DEZ, 68795-000, Benevides - PA	DANILO	985352274
USF COHAB	-1.346212°	-48.239911°	1.663,82	SAÚDE	COHAB, RUA ALAMEDA DEZ, PA-406, Benevides - PA, 68795-000	BRENO AMORIN	985352274
UBS CENTRO	-1.361508°	-48.244416°	123,43	SAÚDE	PA-406, 1300, Benevides - PA, 68795-000	NAYANE ARRUDA	992155595
CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO - CEO	-1.359869°	-48.241513°	249,97	SAÚDE	PROXIMO AO MERCADO DE BENEVIDES - Av. Joaquim Pereira de Queirós Ou Rodovia Pa-406, 6180-6212, Benevides - PA, 68795-000	ROBERTA MITRE	991506123
ESF SANTOS DUMONT	-1.366932°	-48.237934°	925,51	SAÚDE	R. Elcione Barbalho, 797-975, Benevides - PA, 68795-000	RAILANE LUCENA	988207888
USF SANTOS DUMONT	-1.366934°	-48.237889°	925,51	SAÚDE	R. Elcione Barbalho, 797-975, Benevides - PA, 68795-000	MARIA ALAISA	981361057
ESF 3º TRAVESSA	-1.309873°	-48.222834°	6.085,04	SAÚDE	R. Gov. Jarbas Passarinho, 2-150, Benevides - PA, 68795-000	MILTON JUNIOR	920005040
UBS MÉDICE/BEGOZÃO	-1.363300°	-48.248012°	567,98	SAÚDE	R. Laurentina Ramos, 2-226, Benevides - PA, 68795-000	RAFAELE	998393697
CENTRO DE APOIO PISCICOSOCIAL - CAPS I	-1.360592°	-48.248519°	553,26	SAÚDE	R. Laurentina Ramos, 375, Benevides - PA, 68795-000	RITA RODRIGUES	981428377
UPA BENEVIDES	-1.362959°	-48.247992°	575,11	SAÚDE	R. Laurentina Ramos, Benevides - PA, 68795-000	LUCIANA GARCEZ	987592126
CTA BENFICA (CENTRO	-1.308784°	-48.303162°	8.780,23	SAÚDE	R. Lauro Sodré, 229, Benevides -	MANUELA CARVALHO	999823032

DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO					PA, 68795-000		
UES BENFICA	-1.308872°	-48.303115°	8.770,00	SAÚDE	R. Lauro Sodré, 229, Benevides - PA, 68795-000	LENA VIEIRA	984512479
USF BENFICA CENTRO	-1.309184°	-48.302859°	8.752,07	SAÚDE	R. Lauro Sodré, 229, Benevides - PA, 68795-000	DARIANY BAHIA	985225912
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA	-1.361708°	-48.243262°	104,86	SAÚDE	R. Pres. João Batista Figueiredo, Benevides - PA, 68795-000	RODRIGO BAILEIRO	981631450
ESF BELO JARDIM	-1.355701°	-48.253444°	1.237,02	SAÚDE	R. São Francisco, 245, Benevides - PA, 68795-000	LUCI SELMA	983948766
UNIDADE INDEPENDETE	-1.355613°	-48.253660°	1.263,00	SAÚDE	R. São Francisco, 253, Benevides - PA, 68795-000	VALESKA SIQUEIRA	998102315
ESF NOVO BRASIL	-1.309970°	-48.222860°	6.075,18	SAÚDE	R: jarbas passarinho,S/N, bairro luiz gonzaga, Benevides - PA	PATRICIA BARROS	99634461
UBS PARICATUBA	-1.296615°	-48.24723°	7.109,82	SAÚDE	Rodovia Augusto Meira Filho paricatuba, Benevides - PA, 68795-000	MARCIA MORAES	984918195
USF 3° TRAVESSA	-1.30998°	-48.222708°	6.085,04	SAÚDE	Rua Jarbas passarinho,S/N, bairro luiz gonzaga, Benevides - PA	MILTON JUNIOR	920005040
ESF FLORES	-1.371910°	-48.246088°	1.259,97	SAÚDE	Tv. das Violetas, 580, Benevides - PA, 68795-000	SAMARA BRITO	992753094
POSTO DE SAÚDE ANTONIO DE JESUS	-1.40257°	-48.25089°	4.689,62	SAÚDE	Estrada do Taiassuí, S/N, Benevides - PA, 68.795-000	ELISEU COSTA	998567411
UBS PIÇARREIRA	-1.305337°	-48.308232°	9.456,88	SAÚDE	Rua Madre Silva, S/N, Benevides - PA, 68.795-000	HELENA MENEZES	996036440

MURININ I	-1.278374°	-48.324658°	12.827,20	SAÚDE	MESMO ENDERE-ÇO UR-GENCIA DO MURI-NIN	JOAO VITOR	996195138
PARAISO I	-1.278374°	-48.324658°	12.827,20	SAÚDE	MESMO ENDERE-ÇO UR-GENCIA DO MURI-NIN	CINTIA	988243640
PARAISO II	-1.278374°	-48.324658°	12.827,20	SAÚDE	MESMO ENDERE-ÇO UR-GENCIA DO MURI-NIN	ERIKA	980519500
MURININ II	-1.278374°	-48.324658°	12.827,20	SAÚDE	MESMO ENDERE-ÇO UR-GENCIA DO MURI-NIN	TAYNARA	981121650
MELHOR EM CASA	-1.308872°	-48.303115°	8.770,00	SAÚDE	MESMO ENDERE-ÇO DA UES BEN-FICA	IZABEL	982657551
CAMPES-TRE	-1.361307°	-48.265272°	2.418,99	SAÚDE	MESMO ENDERE-ÇO CANU-TAMA	JONA-THAN	985205274
RENAS-CER	-1.371910°	-48.246088°	1.259,97	SAÚDE	MESMO ENDERE-ÇO DO FLORES	THAMYRE S	999662425
ACADE-MIA DA SAUDE BENFICA	-1.311865°	-48.30424°	8.654,45	SAÚDE	Av. Pres. Costa e Silva, 499-477, BEENFI-CA, Bene-vides - PA, 68795-000	MAIARA	992478891
CENTRO DE REFE-RÊNCIA ESPECIA-LIZADO DE ASSIS-TÊNCIA SOCIAL - CREAS	1.363145°	48.236887°	785,02	SEMTEPS	Av. Sen. Antônio Lemos, Benevides - PA, 68795-000	JAQUELI-NE PIRES	982014262
CASA DO CIDADÃO	1.361990°	48.242205°	199,46	SEMTEPS	R. Paul Begot, Benevides - PA, 68795-000	OZZY MOTA	982967735
CENTRO DE REFE-RÊNCIA DE ASSIS-TÊNCIA SOCIAL - CRAS FLORES	1.369466°	48.248250°	1.091,02	SEMTEPS	R. Leão Delgado, 422, Bene-vides - PA, 68795-000	LEYLA LOBO	985643995

CONSELHO TUTELAR DE BENEVIDES	1.363651°	48.245366°	400,00	SEMTEPS	Av. João Fanjas, 200 - ALTOS, Benevides - PA, 68795-000	JOELMA SOLON	991830555
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SEMTEPS	1.361996°	48241815°	233,57	SEMTEPS	R. Paul Begot, 236, Benevides - PA, 68795-000	LUIZA SOLON	993666860
PROGRAMA MAIS UM PASSO	1.362045°	48.246354°	600,00	SEMTEPS	AV. JOAQUIM PEREIRA DE QUEIROZ Nº 870	MÁRCIA GOES	996137980
SERVIÇO DE CONVIVENCIA DO MAGUARÍ	1.353132°	48.233704°	1.500,00	SEMTEPS	Av. Joaquim Pereira de Queiroz, 150, Benevides - PA, 68795-000	MÁRCIA GOES	996137980
MAIS UM PASSO MURININ	1.286222°	48.321346°	10.351,00	SEMTEPS	Av. Martinho Monteiro, 1274-1216, Benevides - PA, 68795-000	MÁRCIA GOES	996137980
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS MURININ	1.276454°	48.324478°	12.965,84	SEMTEPS	Av. Martinho Monteiro, Benevides, Murinin, PA404 - 68795-000 (de frente a unidade Paraiso do Murinin)	MÁRCIA GOES	996137980
MAIS UM PASSO/BENFICA	1.309461°	48.304466°	9.020,00	SEMTEPS	R. Dionísio Bentes, 472, Benevides - PA, 68795-000	MÁRCIA GOES	996137980
CENTRO DE CONVIVÊNCIA INTERGERACIONAL NUBIA MOREIRA	1360368°	48.255003°	1.275,23	SEMTEPS	R. Sete de Setembro, Benevides - PA, 68795-000	MÁRCIA GOES	996137980
CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE BENFICA	1.310187°	48.302917°	7.524,00	SEMTEPS	RUA AUGUSTO MONTENEGRO- PRÓXIMO AO CAMPO	MÁRCIA GOES	996137980
MAIS UM PASSO - BENEVIDES	-1.362103°	-48.246270°	329,62	SEMTEPS	PA-406, 1120, Benevides - PA, 68795-000	MÁRCIA GOES	996137980

Do mapeamento:

LINK DE ACESSO AO MAPA DE GEOLOCALIZAÇÕES:

Encontra-se disponível, versão de georreferencias online em mapa, segue o link, possível de realizar download de arquivo .KMZ: (É possível que atualizações possam ocorrer).

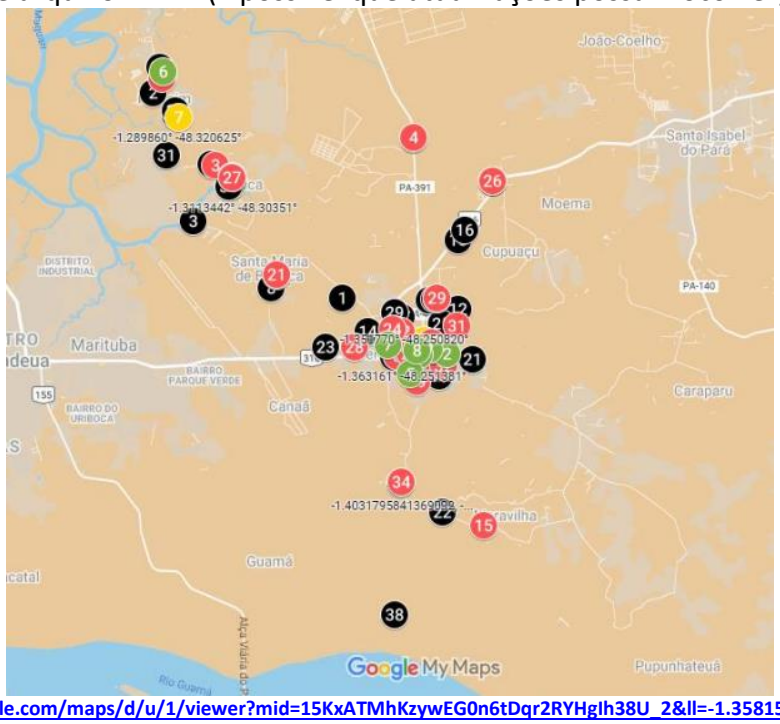

https://www.google.com/maps/d/u/1/viewer?mid=15KxATMhKzywEG0n6tDqr2RYHgIh38U_2&ll=-1.3581512737994452%2C-48.25473745842182&z=1

Do serviço: (SLA)

- Definição dos resultados a ser obtidos;
- Tempo de execução da atividade a ser desenvolvida;
- Definir as ferramentas que serão utilizadas;

O objetivo principal é garantir conexão com internet de qualidade, estável e segura a todos os pontos declarados anteriormente. Importante enfatizar a sensibilidade do serviço e a estratégia de atendimento, em vista de possuirmos serviços que atendem a população diretamente, a empresa deve garantir e firmar um prazo para a concretização de 100% do atendimento inicial (instalação ponto a ponto rede metro). A empresa deve garantir painéis de monitoramento de todas as modalidades possíveis para que o Departamento de T.I possa administrar com excelência, garantindo controle de banda, filtros e regras para firewall, visibilidade de pontos em vista de sinistros, aberturas de chamados por meio do contato oficial da mesma, garantir que será 100% viável a administração dos pontos por nós o Departamento de T.I.

Garantir disponibilidade do link e serviço na sua totalidade, considerando a totalidade como 99% ao mês e SLA de 8 horas. Sobre ferramentas, a empresa deve realizar treinamento para adequação a estrutura, no que diz respeito aos painéis de monitoramento, controles e análise de estatísticas.

Indicadores de nível de serviço (SLA)

Poderão ser verificados os seguintes Indicadores Técnicos sempre que se julgar necessário, como parte do processo para diagnosticar problemas no circuito a serem analisados pelos fiscais do contrato: LAT – Latência unidirecional do Concentrador da CONTRATADA até cada Ponto no máximo 15 ms (quinze milissegundos) em média, medida através da ferramenta Ping (ICMP) conside-

rando o tempo de ida e volta de um pacote de 64 bytes. O cálculo será feito através da fórmula: LAT=TR/2, onde: TR é o tempo de resposta fornecido por ferramenta que meça o tempo de ida e retorno de pacote ICMP de 64 bytes de tamanho. PPct – Perda de pacotes: medida em percentual tomando como referência o volume total de pacotes entre um enlace fim a fim, entre interface LAN na origem até a interface LAN do destino. A perda será calculada por: PPct=[(Npcts_Origem-Npcts_destino)/Npcts_origem]*100, onde: Npcts_Origem é o número de pacotes enviados e Npcts_Destino é o número de pacotes no destino. Sempre que constatado que os Indicadores Técnicos estão fora dos parâmetros definidos, o circuito em questão será considerado como parcialmente indisponível. Cada hora de indisponibilidade parcial será igual a 30 minutos de indisponibilidade para efeitos de aplicação de penalidade. O circuito será considerado parcialmente indisponível quando o percentual de perda de pacotes for igual ou superior a 2% (dois por cento), para cada período de 60 minutos de medição. O circuito será considerado indisponível quando a quantidade de pacotes acima da latência máxima for igual ou superior a 10% (dez por cento), para cada período de 60 minutos de medição.

Garantias de serviço

Os serviços de comunicação e Internet a serem implantados pela Contratada deverão:

- Garantir a continuidade, a consistência e a uniformidade na qualidade dos serviços de comunicação de dados e voz prestados em todas as unidades do Contratante.
- Oferecer total segurança contra possíveis tentativas de invasão efetuadas através de acesso remoto em qualquer um dos equipamentos integrantes da rede de comunicação, pertencentes à Contratada.

Projeto e documentação

A empresa contemplada, deve apresentar documentação e todas as informações sobre a execução do projeto, no que diz respeito a topologia de infraestrutura de rede, mapeamento e as rotas que o cabeamento óptico percorre até seu destino, topologia de funcionamento lógico. Para a organização lógica, desejamos:

- A topologia lógica da rede;
- Um esquema de endereçamento atribuição de nomes/pontos;
- Um esquema de roteamento;
- Os mecanismos e produtos recomendados para a segurança, incluindo um resumo de políticas de segurança e procedimentos associados (um plano completo de segurança pode ser incluído como apêndice);
- Recomendações sobre arquitetura e produtos para a gerência;
- Visão topológica ampla e especifica de todos os pontos da infraestrutura de rede.
- Torna-se uma exigência a documentação de toda infraestrutura de rede.

Recomendações sobre a contratada

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente; poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

Fiscalização de contrato, serviço e autoria.

Nesta coloco-me a disposição para ser o efetivo fiscal deste futuro contrato, afim de fazer cumprir, todas as nossas exigências já realizadas nesta. Deixar registrado aqui a autoria e idealização deste projeto por parte de Thalles Augusto Torres Carvalho, servidor público, Diretor de T.I no Departamento de T.I ramificado da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, tal serviço será benefício para nosso município e fará com que possamos dar um grande passo para um mundo mais conectado, garantindo conectividade total com todos os nossos pontos.

Grato por vossa atenção e coloco-me a disposição para qualquer auxílio e esclarecimento de dúvidas pertinentes.

Atenciosamente,

THALLES AUGUSTO TORRES CARVALHO:01201547229

Assinado de forma digital por THALLES AUGUSTO TORRES CARVALHO:01201547229
Dados: 2021.09.08 10:33:16 -03'00'

Thalles Augusto Torres Carvalho
Gestor em Tecnologia da Informação (T.I)
DEPARTAMENTO DE T.I – SEMAD.
Prefeitura Municipal de Benevides.
MAT:0300849

PREÇO DE REFERÊNCIA

Ordem	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Médio	Valor total
1	Link Dedicado	Serviços de conectividade e comunicações de dados em fibra óptica nas áreas urbanas e rurais no Município de Benevides.	Mês	12	R$ 89.043,83	R$ 1.068.526,00
2	Serviços de instalações e manutenções nas áreas urbanas e rurais	Serviços de instalações, fornecimentos e instalações de ONU, conversor de mídia ou RB/firewall, transmissões de dados, de propriedade da contratada, com configurações mínimas para suportar plenamente os serviços descritos nas especificações técnicas, incluindo a porta de conectividade IP do cliente e porta de conectividade WAN e firewall/RB.	Unid.	105	R$ 1.665,02	R$ 174.827,45
Valor Total						**R$ 1.243.353,45**

O valor total do termo de referência é de R$ 1.243.353,45 (Hum milhão, duzentos e quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(papel timbrado da empresa)

Licitação: nº

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Consumidor: **Prefeitura Municipal de Benevides.**

Licitante: _____

CNPJ: _____

Tel Fax: (___) _____ Celular: (____) _____

E-mail:_____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Item	Descrição	Und.	Marca	Quant.	Valor (R$)

Data: _____

Validade da proposta: ____ Dias

Prazo de Entrega: _____

Dados do receptor das ordens de fornecimento:

Nome:_____

CPF: _____

Telefone (FAX): _____

Celular:_____

Email: _____

Declaramos que:

a) Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e se-

guro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

b) Comprometemo-nos a cumprir os prazos rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração;

c) A licitante se obriga a garantir que o objeto desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome do representante: _____

CPF: _____

Assinatura do representante legal: _____

ANEXO III
(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(papel timbrado da empresa)

Licitação: nº

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**

Consumidor: **Prefeitura Municipal de Benevides.**

Prezados Senhores,

(Empresa), por intermédio de seu representante legal o (a) sr. (a) XXXXXXXXXXXXX portadora da carteira de identidade nº XXXXXXXXXXXXXXX e do CPF nº XX.XXX.XXX.-XX para fins do Edital do Pregão Presencial de Nº XXX/2021-PP, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa ____(nome da empresa / CNPJ)_____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com a Pregoeira ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, XX de __XXXXXXXXX_ de 2021.

_____
(representante legal)
RG e CPF Nº

Obs: está declaração deve acompanhar a proposta de preços da empresa.

ANEXO IV
(Papel timbrado da empresa)

(MODELO DE DECLARAÇÃO)

(Nome da Empresa) ----------, CNPJ ----------, sediada na Rua ----------, nº ---
--------, Bairro, ----------, CEP---------- Município ----------, por seu Administrador abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial de Nº 000/2021-PP-PMB, para fins de participação no referido certame do Município de Benevides-PA **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

1 – Declara que a contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar ao Município, a terceiros, por si, representantes ou sucessores;

2 - Não possui em seu quadro de pessoal de empregado (s) menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999;

3 - Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90);

4 - Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;

5 - Temo (s) conhecimento e cumpro (imos) plenamente os requisitos de habilitação e atendo (emos) a todas as exigências do Edital, tendo assim condições para participação no presente certame;

6 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações;

7 - Não se encontrar declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

8 – A fidelidade e veracidade dos documentos apresentados para participação do certame;

9 – Autorizamos a Prefeitura Municipal de Benevides para investigações complementares que se fizerem necessárias;

Local ...../...../2021

Assinatura do representante legal
CPF:
CNPJ da empresa:

Obs.: está declaração deve acompanhar a documentação de habilitação da empresa.

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2021-PE

Pelo presente instrumento, MUNICÍPIO **DE BENEVIDES – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ nº. 05.058.466/0001-61, com sede na Avenida Joaquim Pereira de Queiroz, nº 001, Centro, Benevides-Pará, CEP 68.795-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. LUZIANE DE LIMA SOLON OLIVEIRA** doravante denominada **CONTRATANTE**, e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob o **Nº _____/2021**, na forma ELETRÔNICA, RESOLVE **REGISTRAR OS PREÇOS** da (s) Empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a (s) classificação (ões) por ela (s) alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. **A presente Ata tem por objeto:** Registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de conectividade e comunicação de dados por meio de fibra óptica com link dedicado e volume de banda 3,0Gb/s, a serem divididos para todos os pontos referenciados, com painel de controle e monitoramento de banda conforme rede metro, cada ponto recebe um ipv4 público incluindo a porta de conectividade IP do cliente e porta de conectividade WAN e firewall/RB, permitindo a geração de log de eventos e registro dos pacotes enviados e recebidos, pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

1.1. Ficam registrados os preços definidos na tabela abaixo, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	V. UNIT. R$	V. TOTAL
VALOR GLOBAL					

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) licitante (s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O (s) licitante (s) vencedor (es) que não aceitar (em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.4.A ordem de classificação do licitante vencedor que aceitar reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o (s) licitante (s) vencedor (es) não puder (em) cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – Liberar o (s) fornecedor (es) vencedor (es) do certame do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais licitantes para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para o fornecimento pretendido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de serviço em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS QUANTITATIVOS E LIMITES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Os quantitativos referente as adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) Convocar o contratado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, liberar o contratado do compromisso assumido;

c) Convocar os demais classificados para conceder igual oportunidade de negociação.

4.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o classificado, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o contratado do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

b) Convocar os demais contratados para conceder igual oportunidade de negociação.

4.3. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

4.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.
4.5.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
4.5.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.
4.5.3. Não será concedida a revisão quando:

a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada pela Administração:

5.1.1. Automaticamente:
a). Por decurso de prazo de vigência.
b). Quando não restarem outros licitantes registrados.
c). Quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DA MODALIDADE DE PAGAMENTO
6.1. Anota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;
6.2. O pagamento será efetuado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega do produto mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;
6.3. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, devendo, para isto estar explicitado na proposta nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
6.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras;

6.5. A empresa contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto a inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e da Dívida da União e a certidão negativa de débitos trabalhistas;
6.6. A regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada será confirmada, mediante a consulta efetuada por meio eletrônico;
6.7. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa contratada;
6.8. Havendo erro no documento de cobrança, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, quaisquer ônus por parte da Prefeitura Municipal de Benevides.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo, durante esse período, ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas inerentes a esta Ata correrá à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo no contrato e na emissão da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO
9.1. A emissão da Ordem de fornecimento constitui o instrumento de formalização do objeto contratado.
9.2. Quando houver necessidade do objeto contratado por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para o fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a Ordem de fornecimento.
9.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.
9.4. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem fornecer o objeto licitado ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observado a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR
10.1. O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do licitante vencedor quando couber o disposto no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, tendo a seguinte regra:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do licitante.

10.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Benevides.

10.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:

a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do produto.

c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

10.5. Por iniciativa do Órgão Gerenciador quando:

a) O (s) fornecedor (es) do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

b) O (s) fornecedor (es) do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para execução do fornecimento no prazo estabelecido;

e) O (s) fornecedor (es) incorrer (em) nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei n° 8.666/93.

f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor se recusar a reduzi-lo;

10.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Benevides fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃO NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador.
11.2. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão gerenciador, por ofício, para que indiquem os possíveis fornecedores e respectivos preços registrados.
11.3. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata.
11.4. Caberá ao (s) licitante (s) vencedor do certame, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) participante(s). (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).
11.5. As contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgão (s) Participante (s). (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018).
11.6. O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018).
11.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).
11.8. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§ 7º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Caberá Órgão Gerenciador, a consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.
12.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa periódica para comprovar a manutenção da vantagem da Ata de Registro de Preços. (art. 9º, XI, Decreto nº 7.892/2013).

12.3. Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, será a Prefeitura Municipal de Benevides, conforme art. 5º do Decreto nº 7.892/2013:

a) Conduzirá eventuais renegociações dos preços registrados;

b) Aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

12.4. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo VIII do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA

13.1. Constituem parte integrante desta ata, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

a) Edital de *Pregão Eletrônico Nº XXX/2021-PE-SRP*

b) Termo de Referência.

c) Proposta de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca da Comarca de Benevides/PA para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

(LOCAL), _____ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXX
Órgão Gerenciador

FORNECEDORES REGISTRADOS:

Testemunhas:

_____ _____

CPF: CPF:

_____ _____

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE A _____, ATRAVÉS DA _____ E A EMPRESA _____, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, **MUNICÍPIO DE BENEVIDES – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrita no CNPJ nº. 05.058.466/0001-61, com sede na Avenida Joaquim Pereira de Queiroz, nº 001, Centro, Benevides-Pará, CEP 68.795-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. LUZIANE DE LIMA SOLON OLIVEIRA**, denominada **CONTRATADA**, representado (a) pelo (a) Sr. (a) _____, brasileiro (a), RG _____ e CPF _____, residente e domiciliado (a) _____, firmam o presente contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato de serviços de conectividade e comunicação de dados por meio de fibra óptica com link dedicado e volume de banda 3,0Gb/s, a serem divididos para todos os pontos referenciados, com painel de controle e monitoramento de banda conforme rede metro, cada ponto recebe um ipv4 público incluindo a porta de conectividade IP do cliente e porta de conectividade WAN e firewall/RB, permitindo a geração de log de eventos e registro dos pacotes enviados e recebidos, pelo período de 12 meses.

1.2. Objeto do presente contrato, definido na tabela abaixo, deverá ser executado de acordo com o estabelecido no Pregão Presencial Nº 000/2021-PP, a contratada declara ser conhecedora da disponibilidade dos produtos, as condições e demais fatores necessários para execução deste Contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	V. UNIT. R$	V. TOTAL
VALOR GLOBAL					

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

2.1. São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, o processo do Pregão Presencial Nº XXX/2021-PP, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. Este Contrato encontra-se subordinado à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

3.2. Fazem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o instrumento convocatório que o precedeu, seus anexos, e a proposta da contratada, constantes do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial de Nº XXX/2021-PP.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor total do presente contrato é de R$ 00,00 (xxxxxxxxxxxxxxxx) conforme proposta a ser pago de forma proporcional, conforme autorizações expedidas pela Prefeitura Municipal de Benevides, em conformidade com as notas fiscais/faturas e boletim de medição.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

5.2 A Prefeitura Municipal de Benevides, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se os serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições, pré-estabelecidas em edital ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.3 A Prefeitura Municipal de Benevides, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal 4320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação:

Exercício Financeiro: 2021

Ficha:
Unidade:
Funcional Programática:
Cat. Econômica:.
Código de aplicação:
Fonte de Recurso:

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇOES PARA O FORNECIMENTO

8.1 A vigência contratual será, a contar da assinatura do Instrumento Contratual, até o final do exercício financeiro em curso, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

8.2 O prazo dos serviços deverá ser de acordo com as especificações contidas na planilha do termo de referência e deverá ser iniciado em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de serviço, emitida pela Prefeitura Municipal de Benevides, para empresa contratada.

8.3 Os locais de prestação dos serviços serão de acordo com as especificações contidas em edital, sendo que todas as despesas referentes à frente, transporte, entrega, carga

e descarga dos materiais até o local do serviço, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

8.4 Os serviços devem ser de boa qualidade e procedência comprovada.

8.5 O Servidor responsável pela Unidade Requisitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

CLÁUSULA NONA – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:

9.1. Os fiscais designados para acompanhamento e fiscalização do presente contrato o servidor Thalles Augusto Torres Carvalho de acordo com a Portaria nº MAT:0300849, responsável pelas seguintes atividades:

9.2. Receber Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência junto ao boletim de medição, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos materiais e evolução da obra;

9.3. Anotar em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à entrega dos materiais e evolução da obra;

9.4. Acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos itens;

9.5. Atestar para fins de pagamento, os documentos da despesa, especificamente quanto à execução dos serviços;

9.6. Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos não ultrapassem os créditos correspondentes**.**

9.7. Recusar fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato;

9.8. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Cumprir fielmente as exigências da Prefeitura Municipal de Benevides, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

10.2 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Benevides, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

10.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Benevides;

10.4 Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Benevides ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto/material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

10.5 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Benevides quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

10.6 Efetuar a entrega do produto/material objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Unidade Requisitante, após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

10.7 Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

10.8 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
11.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
11.3 Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
11.4 Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo requisitante;
11.5 Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento por servidor designado para este fim, o fornecimento dos produtos/serviços;
11.6 Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
11.7 Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, à Prefeitura Municipal de Benevides poderá:
12.2. Aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis;
12.3. Fica estabelecido o percentual de multa de10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificativa e após aceitação pela Prefeitura Municipal de Benevides, inexecução ou desistência da contrata;
12.4. O recolhimento desta multa será feito diretamente em conta a ser disponibilizada pelo Município de Benevides, garantido o direito ao contraditório, em até 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento protocolado, sem prejuízo das demais sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

13.1. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
III - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

14.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei n° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
14.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;
14.3**.** O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Prefeitura Municipal de Benevides, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Benevides/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

16.1. Este CONTRATO será publicado no mural da Prefeitura Municipal de Benevides na imprensa oficial e no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.

16.2. Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Local, _____de _____ de 2021.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

_____ _____

CPF: CPF:

_____ _____